

Processo Administrativo nº 53.691/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **GILBERTO RIGON** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 843 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 56.309/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **VALTER IVERSEN** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 478 Quadra "O", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 61.211/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOÃO POMPEO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 21 Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 34.277/2017, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LEANDRO GACHET** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 732 Quadra "F", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS
Secretário de Assuntos Jurídicos

COMUNICADO

A Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 1.086, de 06 de agosto de 2019, informa a todos os interessados do Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, processo administrativo nº 30.531/2020, que o recurso apresentado pela Sociedade Esportiva Gran São João, visando a sua habilitação no item 17 - Karatê Feminino e Masculino foi **indeferido**. O processo nº. 39.091/2020 encontra-se disponível para vista de todos os interessados.

Limeira, 29 de outubro de 2020

Tiago César Vicente
Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner
Membro

Julio César Florindo
Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membro

COMUNICADO

A Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 1.086, de 06 de agosto de 2019, informa a todos os interessados do Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, processo administrativo nº 30.531/2020, que o recurso apresentado pela Sociedade Esportiva Gran São João, visando a inabilitação da entidade Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais no item 17 - Karatê Feminino e Masculino foi **deferido**. O processo nº. 39.093/2020 encontra-se disponível para vista de todos os interessados.

Diante do exposto e de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações *"quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

Muito embora na legislação específica não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, haja vista que apesar de não haver previsão expressa na Lei nº. 13.019/2014, não há vedação, desde que não conflitantes aos seus termos.

A aplicação adequada do dispositivo no Chamamento deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de preços apenas pelos licitantes desclassificados, ou, alternativamente, a repetição da fase de habilitação, com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos nos itens em que hajam mais de um proponente e que, os demais, estejam aptos a serem selecionados.

Esse também é o posicionamento da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238681), para a qual é possível aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 nos procedimentos não previstos pela Legislação Específica.

Desta feita concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de acordo com o previsto no edital pelas Entidades abaixo listadas:

Entidade	Item/Modalidade	Adequações necessárias no Plano de Trabalho
Sociedade Esportiva Gran São João	17 - Karatê Feminino e Masculino	<ul style="list-style-type: none"> - O item 6 e 6.1 devem guardar relação ao item 6.8; - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentada descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 9 do Plano de Trabalho deve ser descrito de forma detalhada, bem como revisão/retificação dos valores unitários e totais. - O item 10 do Plano de Trabalho deve guarda correlação com o item 6.9 e item 9.
Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais	17 - Karatê Feminino e Masculino	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar o item 6.9, conforme descrição contida no Plano de Trabalho obrigatório, ou seja, deverá ser apresentada descrição da compatibilidade do custo de acordo com os elementos indicativos, juntamente com os respectivos documentos; - O item 9 do Plano de Trabalho deve ser descrito de forma detalhada, bem como revisão/retificação dos valores unitários e totais. - O item 10 do Plano de Trabalho deve guarda correlação com o item 6.9 e item 9.

Limeira, 29 de outubro de 2020

Tiago César Vicente
Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner
Membro

Julio César Florindo
Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membro